

LEI Nº 2243/19, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação de Assistência Social dos Pequenos Irmãos do Santíssimo Sacramento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), à Associação de Assistência Social dos Pequenos Irmãos do Santíssimo Sacramento, inscrita no CNPJ/MF nº 74.505.579/0001-80, entidade assistencial com sede na Av. Padre Brom, nº 570, Qd. 12, Lte. 1, Centro, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, destinado a aquisição de uma moto FAN 125, para realização de um “BINGO” em prol das Vocações, na festa de Nossa Senhora Aparecida, a realizar-se no mês de outubro de 2019.

§1º. O valor arrecadado será destinado às vocações na formação dos seminaristas que estão cursando filosofia e teologia em São Paulo, Capital.

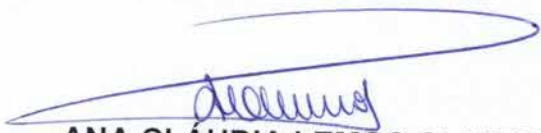
§2º. O repasse do valor estipulado no “caput” deste artigo será feito ao Representante legal da Paróquia, Pe. José Geovane Dias, brasileiro, solteiro, eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.031.945-7-SSP/SP e do CPF/MF nº 799.347.304-72, residente e domiciliado na Praça da Matriz, s/nº, Centro, CEP nº 75810-000 – Caçu/GO.

§3º. O Representante da donatária, mencionado no parágrafo anterior, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar do último dia da realização da festa, sob pena de ter que devolver ao Município, o valor recebido acrescido das cominações legais.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2019.



ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal